TERMO ADITIVO N.º A90/2025-PMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 177/2024**, firmado entre o **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA** e o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, **ESTADO DE SANTA CATARINA**, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Robson Jean Back, como **CONTRATADA**, e O **MUNICÍPIO DE SCHROEDER , ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.491/0001-09, com sede Rua Marechal Castelo Branco, 3201, CEP 89275-000, na cidade de SCHROEDER, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito(a), Senhor(a) Jair Bridaroli, doravante denominada **CONTRATANTE**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Interadministrativo n.º 177/2024, com fulcro na Legislação vigente, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 22.585,19 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), para o serviço previsto na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quinta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC - R$ 10.261,20
2. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples - R$ 4.585,92
3. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 2.727,40
4. Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC - R$ 5.010,67

Parágrafo Primeiro. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 1,30/Km) e hora técnica (R$ 263,81).

Parágrafo Segundo. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos no contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica R$ 263,81.

Parágrafo Terceiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2026, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resoluções expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 304 de 1º de agosto de 2025, Resolução CIGA n.º 306 de 7 de agosto de 2025 e Resolução CIGA n.º 308 de 19 de agosto de 2025), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato Interadministrativo firmado pelas partes.

Parágrafo Quarto. O valor por consumo de terabytes de armazenamento na solução e-Ciga é de R$ 300,00 (trezentos) por TB/mês, valor anual de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por TB/ano.

Parágrafo Quinto. A contratação do Sistema de Processo Eletrônico Administrativo – e-CIGA abrange a disponibilização de 1 (um) terabyte de armazenamento gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 22.585,19 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), em 12 (doze) parcelas, cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026.
Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Interadministrativo n.º 177/2024 (e Aditivos, se houver), salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto em contrato e em Lei.
E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Schroeder – SC, 18 de dezembro de 2025

JAIR BRIDAROLI
PREFEITO DE MUNICÍPIO DE SCHROEDER
CONTRATANTE

ROBSON JEAN BACK
DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA
CONTRATADA